

---

## **CARTA – CONTRATO Nº 006/2021 GP/IPMB**

---

Ref.: Processo nº 2021.48.504565

Empresa: **INSTITUTO FENACON**

CNPJ Nº 11.825.802/0001-57

End.: QS03, Lotes 03, 05,07 e 09 Salas 1701 a 1716 – Ed Pátio Capital – Águas Claras

CEP 71.953-000– Brasília/DF

Ao Sr. MARCIO MASSAO SHIMOMOTO

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada, a contratação da empresa **INSTITUTO FENACON**, para AQUISIÇÃO DO TOKEN, E-CPF, Padrão ICP-Brasil, tipo A3, modelo AC-Raiz **Institucional**, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB fls. 73, com base no art. 24, II da lei de Licitações, conforme estipulado na proposta de fls.22-26, do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

### **1 . CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls. 06-08, o Parecer Jurídico nº362/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 22-26.
- 1.2 O fornecimento do equipamento e a Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, serão feitos na dependência da contratada, **pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar de 04 de julho de 2021;**
- 1.3 O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura de 04 de julho de 2021.

### **2. DAS TARIFAS:**

Item	QTD	Und	Especificação	V.Unit	V.Total
01	01	UND	Certificação digital para pessoa física do tipo e-CPF A3 (COM TOKEN)	R\$355,00	R\$355,00

2.1 O IPMB pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ R\$355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais), **preço global** para 36 (trinta e seis) meses. Compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

### **3 . DO REAJUSTE**

3.1 O preço será fixo e irrevogável.

#### **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

4.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente ao final dos 36 (trinta e seis) meses pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes desta Carta- Contrato correrão à conta da dotação Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/ Atividade: 2140 – Sub-Ação: 002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000, no valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

#### **7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

#### **9. PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% ( um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

#### **10. RESCISÃO**

10.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com data retroativa pra 04 de julho de 2021 até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 5.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021**

12.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização do presente ajuste a LEI Nº 8.666/93.

## **13 . FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 27 de julho de 2021.

---

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**

OAB/PA 5.246

CPF Nº 189.942.102-53

Presidente do IPMB-PMB

---

**MARCIO MASSAO SHIMOMOTO**

RG Nº 121812248 SSP/SP

CPF nº 073.566.028-06

## **ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

MARCIO MASSAO SHIMOMOTO  
(07356602806)  
Data: 9/13/2021 7:40:44 AM -03:00

## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 82F21-0830A-8745E-B9579

---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/82F21-0830A-8745E-B9579>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:

